



Portaria nº 017/2012

INSTITUI O PROJETO DE CONCILIAÇÃO NO
CONRERP 6ª REGIÃO, A COMISSÃO DE
INCENTIVO À CONCILIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS 6ª REGIÃO – Conrerp 6, no uso das atribuições do art. 5º, incisos I e II, alíneas b e c, da RN 49/03, de 22 de março de 2003, combinadas com o art. 4º, Parágrafo único, da RN 38/01, de 26 de maio de 2002, com as alterações introduzidas pela RN 41/02, de 27 de maio de 2002,

CONSIDERANDO

I – as exigências estabelecidas pelo artigo 8º, parágrafo único, da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011;

II - a edição da Resolução Normativa nº 74/11, de 21 de dezembro de 2011 pelo Sistema Conferp;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Projeto de Conciliação no âmbito do Conrerp 6ª Região, com jurisdição no Acre, Amapá, Amazonas, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, com o objetivo de estimular a negociação dos débitos oriundos do não adimplemento das anuidades pelos profissionais e pessoas jurídicas registrados.

Parágrafo 1º - O Projeto de Conciliação terá vigência entre 16 de julho de 2012 e 14 de setembro de 2012.

Parágrafo 2º - Os profissionais e as pessoas jurídicas inadimplentes poderão manifestar seu interesse na realização de acordo apresentando proposta e formas de pagamento.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Incentivo à Conciliação à qual incumbirá promover o planejamento e a solução para a satisfação das dívidas pendentes, observadas as diretrizes estabelecidas pelo artigo 9º da Resolução Normativa nº 74/11.





Art. 3.º A Comissão será composta de 03 (três) membros, sendo os designados:

MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Tesoureira do Conrerp/6

DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS
Assessora Jurídica do Conrerp 6

MARIA LÚCIA NOGUEIRA PATRIOTA DUTRA
Assistente da Diretoria Executiva do Conrerp6

Art. 4º - Os casos complexos e as questões práticas que surgirem no decorrer do procedimento serão dirimidos pela Presidência deste Conselho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de julho de 2012.
Bernardo De Felipe Junior
Presidente – Conrerp 6